



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 150 Data 20/09/2022

Esta é a Edição Nº 150 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a redação do § 1.º do art. 23, do Art. 24 e da alínea “m”, do inciso IV do art. 27 da Lei Complementar n.º 14, de 15 de junho de 2007, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º- O § 1.º do Art. 23, o Art. 24 e a alínea “m”, inciso IV do Art. 27 da Lei Complementar n.º 14 de 15 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

“§ 1.º Os Órgãos Colegiados citados nos incisos II e III do artigo 23, serão compostos por 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes, de forma paritária, sendo metade de seus membros indicados pelo Poder Público e metade eleita pelos segurados, designados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução para o mesmo cargo no mandato subsequente.”

“Art. 24. O Diretor Executivo é eleito entre os membros que integram os órgãos colegiados do IPSEM, sendo nomeado por ato do Prefeito Municipal, para o exercício de mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução para o mesmo cargo no mandato subsequente.”

“Art. 27 (...)

IV – Diretoria Executiva

(...)

m) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Administrativo e Fiscal. ”

Art. 2.º- Ficam revogados o inciso IV do Art. 23 e o inciso III do Art. 27 da Lei Complementar n.º 14 de 15 de junho de 2007.

São Sebastião do Oeste, 20 de setembro de 2022.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a redação do art. 107 da Lei Complementar nº 110, de 10 de agosto de 2020, que dispõe "Município – Poder Executivo – Profissionais da Educação – Estatuto - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – Revoga Leis Complementares.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º- O artigo 107, da Lei Complementar nº 110, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107. A direção e a vice-direção das unidades de ensino são exercidas mediante cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, nomeados na forma da lei.

§1.º- O provimento dos cargos ou função de gestor escolar (diretor e vice-diretor) será realizado de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e será devidamente regulamentado por ato do Poder Executivo.

§2.º- O exercente do cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor deve possuir curso superior na área da educação, dentre outros requisitos estabelecidos em normas correlatas.

§3.º- Ao Vice-Diretor compete substituir o Diretor em seus afastamentos temporários, bem como promover o auxílio no exercício das atividades da direção da unidade de ensino.

Art. 2.º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 20 de setembro de 2022.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO